

Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 70/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0110-005.582-9

RECLAMADO: BANCO DE MINAS GERAIS S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-005.582-9 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 15.200 UPF'S (QUINZE MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 71/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0110-002.653-3

RECLAMADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-002.653-3 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 9.200 UPF'S (NOVE MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 72/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0113-016.321-1

RECLAMADO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113-016.321-1 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 97.600 UPF'S (NOVENNA E SETE MIL E SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 73/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0208-019.130-3

RECLAMADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208-019.130-0 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 36.000 UPF'S (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 74/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 47/2014

RECLAMADO: OASIS VEICULOS

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2014 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 75/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 124/2014

RECLAMADO: MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2014 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.000 UPF'S (DUAS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 76/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 224/2013

RECLAMADO: SIMÕES E DUARTE LTDA – SUPER CENTER CR

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2013 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.300 UPF'S (DUAS MIL E TREZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 77/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0511-008.431-9

RECLAMADO: LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511-008.431-9 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 3.250 UPF'S (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

#### RESENHA 78/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0511-008.431-9

RECLAMADO: Y. YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511-008.431-9 o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.250 UPF'S (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para

recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

Protocolo: 198295

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

### INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

#### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 096/2017, GAB/IMETROPARÁ, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de férias aos servidores.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, férias regulamentares do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0255	ANA CLAUDIA LOBO CORREA	2015/2016	10/07 À 08/08/2017
0287	ANA LUIZA NOBRE DOS SANTOS	2015/2016	03/07 À 01/08/2017
0012	AUGUSTO SÉRGIO M. DA COSTA	2015/2016	10/07 À 08/08/2017
0359	ALEXANDRE JAIME BATISTA	2016/2017	03/07 À 01/08/2017
0280	EDILSON AMORAS CHAVES JUNIOR	2016/2017	03/07 À 01/08/2017
0268	EMERSON FABIO LEITE DA SILVA	2015/2016	03/07 À 01/08/2017
014	HERLY MOREIRA DA COSTA	2015/2016	10/07 À 08/08/2017
0020	JOSE RIBAMAR PINHEIRO DA COSTA	2016/2017	12/06 À 11/07/2017
0347	WALESCA DE MORAES SODRÉ	2015/2016	17/07 À 15/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/Pará, 12 de junho de 2017.

Jorge Otávio Bahia de Rezende

Presidente

Protocolo: 198196

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 199/17 de 30.06.2017. Art. 1º NOMEAR,** a servidora **Adely Viviane Demétrio dos Santos**, CPF 657.677.722-15, Carteira de Identidade nº3652624 – 2ª Via SSP/PA, para o cargo de Coordenador Regional GEP-DAS.0.11.3, a partir de 03 de julho de 2017. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA-Presidente

Protocolo: 198337

#### ERRATA

**ERRATA DE PORTARIA Nº 181/17 de 03.07.2017.** Publicada no DOE nº33403 do dia 27-06-17. Onde se lê: **Art. 1º EXONERAR**, a servidora **Delma Brabo Mascarenhas dos**